



LEI Nº 1.917/2024, DE 27 DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA O ART. 6º, DA LEI Nº 1.893/2023, QUE DISPÕE SOBRE OS LIMITES PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LOA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI VIGENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º, da Lei nº 1.893/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei N.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **41,5% (quarenta e um virgula cinco por cento)** dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

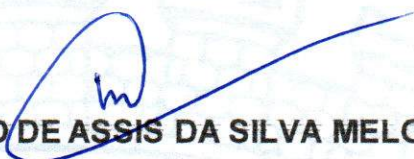
- I – Anulação parcial ou total de dotações;
- II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – Excesso de arrecadação em bases constantes.
- IV - Reserva de contingência, inclusive de fundos e de órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar e com recursos de convênios e demais recursos vinculados.



Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.917/2024. Foi publicada nos lugares de costume aos 27(vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).


OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças